



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 031/2014-PMJ**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO
DE DOCES E SALGADOS

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
17/12/14	10:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 01 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinado para eventos, tais como: datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 68.528,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA

CNPJ: 03.720.013/0001-23

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS

Japira- PR

Bairro: Centro

CEP: 84920-000

Telefone – 43 – 3555-1177

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	800	DOCES	TORTAS DOCES EM GERAL	35,00	28.000,00
2	1200	SALGADOS	- CENTO DE SALGADOS - COXINHA, PASTEL CARNE, PASTEL QUEIJO, PÃO DE QUEIJO E OUTROS	25,00	30.000,00

TOTAL: 58.000,00

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA

PROPRIETARIO

Ivan J. F. Souza - ME
CNPJ:03.720.013/0001-23
Tel:(43)3555-1177
Japira / PR

**PANIFICADORA E LANCHONETE
DUAS IRMÃS**



JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO - MEI

CNPJ: 15.044.714/0001-79

Av. PARANA, Nº 94

Japira- PR

Bairro: Centro

CEP: 84920-000

Telefone - 43 9185-7381

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	800	DOCES	TORTAS DOCES EM GERAL	38,00	30.400,00
2	1200	SALGADOS	- CENTO DE SALGADOS - COXINHA, PASTEL CARNE, PASTEL QUEIJO, PÃO DE QUEIJO E OUTROS	26,00	31.200,00

TOTAL: 61.600,00

Josiane da Rocha Ribeiro

CNPJ: 15.044.714/0001-79

Rua Projetada, S/N - Centro

JAPIRA - PARANÁ

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

PROPRIETARIA



BIG PÃO PANIFICADORA

CNPJ: 04.900.444/0001-34

Rua Teófilo Marques, 446 - Ibaiti / PR Japira - PR

Bairro: Centro

CEP: 84900-000

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	800	DOCES	TORTAS DOCES EM GERAL	40.00	32.000,00
2	1200	SALGADOS	- CENTO DE SALGADOS - COXINHA, PASTEL CARNE, PASTEL QUEIJO, PÃO DE QUEIJO E OUTROS	45.00	54.000,00
TOTAL:					86.000,00

BIG PÃO

FONE (43) 3546-2287
IBAITI - PR.

04.900.444/0001-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 01/12/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinado para eventos, tais como: datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 68.528,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

02 – PODER EXECUTIVO;

001 – GABINETE DO PREFEITO;

04.122.02012-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO;

001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;

04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO;

002 – URBANISMO;

15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 05 – EDUCAÇÃO;
- 001 – ENSINO FUNDAMENTAL;
- 12.361.05012-021 – Fundeb 40%;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 12.361.05012-023 – Salário Educação;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 12.361.05012-026 – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 12.361.05012-026 – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 002 – ENSINO INFANTIL
- 12.365.05012-028 – Fundeb 40%;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 12.365.05012-030 – Manutenção do Ensino Infantil;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
- 001 – CULTURA;
- 13.392.06012-032 – Manutenção da Cultura;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 13.392.06012-033 – Manutenção da Biblioteca Municipal;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 002 – ESPORTE;
- 27.812.06022-035 – Manutenção das Atividades Esportivas;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



003 – LAZER E TURISMO;

27.695.06032-036 – Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

07 – SAÚDE;

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

09 – AGROPECUÁRIA;

001 – AGROPECUÁRIA;

20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, PR, 01/12/2014

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinado para eventos, tais como: datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **01/12/2014**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 68.528,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais)**;

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 02 de dezembro de 2014.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinado para eventos, tais como: datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 68.528,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme disponibilidade da Administração.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 009/2014 de 08/01/2014

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2014, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **MARCIO HONORIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.806.251-5 e do CPF nº 035.988.499-74; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.01.08 15:15:00 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 03 de dezembro de 2014.

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 10h30min do dia 17/12/2014**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **contratação de serviços especializado em fabricação de doces e salgados para realização de eventos**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 10h00min do dia 17/12/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 10h10min até as 10h30min do dia 17/12/2014.

DATA DE ABERTURA: às 10h30min do dia 17/12/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

04.01.2.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.01.2.4. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.01.2.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.01.2.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.01.2.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

04.01.2.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

04.01.2.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

04.01.3.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

03.02. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

03.03. As quantidades constantes do presente edital são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

03.04. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 68.528,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais);**

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: **02 – PODER EXECUTIVO; 001 – GABINETE DO PREFEITO; 04.122.02012-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 – URBANISMO; 15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-026 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 – ENSINO INFANTIL; 12.365.05012-030 – Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 001 – CULTURA; 13.392.06012-032 – Manutenção da Cultura; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 13.392.06012-033 – Manutenção da Biblioteca Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 – ESPORTE; 27.812.06022-035 – Manutenção das Atividades Esportivas; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 003 – LAZER E TURISMO; 27.695.06032-036 – Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA;**
20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA;

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no site www.japira.pr.gov.br, e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;
- 05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (10h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;
- 05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **10h00min** do dia **17/12/2014**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 05.03.01.** Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;
- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.05.01.** Durante a disputa dos lances, quando o valor ofertado, pelas proponentes participantes atingirem um valor muito abaixo do que foi apresentado pela CONTRATANTE. A Pregoeira poderá suspender a sessão e conceder o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para que as proponentes apresentem planilha de custos a fim de comprovar que podem adimplir o contrato caso sejam vencedoras, sob pena de invalidação das propostas, declaração de inidoneidade dos que não apresentarem tais planilhas e renovação da fase de lances.
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Deverá ser apresentada a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc; onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

- 07.02.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.02.2.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.02.3.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.03.** Deverá ser apresentada junta à proposta de preços o Termo de Referência (anexo), contendo:
- 07.03.1.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.03.2.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03.3.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.04.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.05.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.06.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.07.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.08.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.09.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar qualquer documento conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

exigências do presente edital, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.10. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Cópia do Registro comercial no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.4. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 08.01.02.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 08.01.02.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 08.01.02.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;
- 08.01.02.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.02.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;
- 08.01.02.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;
- 08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 08.01.03.1.** As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP. Estas deverão apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";
- 08.01.03.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 08.01.03.2.** As **ME'S** ou **EPP'S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 08.01.03.2.1.** As **Microempresas Individuais (MEI)** estão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, conforme pede o subitem 08.01.03.1 e 08.01.03.2, sendo admitido para as MEI'S a apresentação somente da Certidão Negativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, quanto á comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.04. Com preços manifestadamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.07.01.** De acordo com o já mencionado no Item 05.05.01, quando a proponente na fase de lances apresentarem preços muito abaixo do valor apresentado pela CONTRATANTE, a pregoeira poderá suspender a sessão e conceder o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os licitantes apresentem planilha de custos afim de comprovar que podem adimplir o contrato caso sejam vencedores, sob pena de invalidação das propostas, declaração de inidoneidade dos que não apresentarem tais planilhas e renovação da fase de lances.
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.01.** Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 01 (dia) útil, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.02. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as necessárias;

11.03. Todo serviço em desacordo verificadas no ato de sua execução, deverão ser revisto. Nestes casos, o prazo para revisão e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

14.01.01. Executar os serviços em estrita observância à sua proposta, de acordo estritamente com as exigências da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira;

14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.01.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.01.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.01.07. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura, ou conforme disponibilidade da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93").**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.
- 18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93)**.
19. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
20. **DA RESCISÃO**
- 20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
21. **DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
22. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 03 de Dezembro de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO
001	Fabricação de Tortas doces e Doces em geral	800	Kg	R\$ 37,66
002	Cento de salgados em geral (coxinha, risólis, pastel carne ou queijo, pão de queijo e outros)	1200	Cento	R\$ 32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** Nº **031/2014-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Acompanha proposta de preços o Termo de Referência (anexo do edital)

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados para realização de eventos**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinados para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens ___ e ___ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens _____, _____ e _____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

Os serviços deverão serem executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com o Edital de Licitação nº 031/2014-PMJ, bem como com o presente CONTRATO, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Executar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 03 de dezembro de 2014.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 03 de dezembro de 2014.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinado para eventos, tais como: datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 68.528,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 10h30min do dia 17/12/2014**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **contratação de serviços especializado em fabricação de doces e salgados para realização de eventos**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 10h00min do dia 17/12/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 10h10min até às 10h30min do dia 17/12/2014.

DATA DE ABERTURA: às 10h30min do dia 17/12/2014.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 68.528,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 03 de Dezembro de 2014.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 10h30min do dia 17/12/2014**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **contratação de serviços especializado em fabricação de doces e salgados para realização de eventos**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 10h00min do dia 17/12/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 10h10min até às 10h30min do dia 17/12/2014.

DATA DE ABERTURA: às 10h30min do dia 17/12/2014.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 68.528,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 03 de Dezembro de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira



Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.12.03 16:29:06 -02'00'

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 85/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014, objetivando a aquisição de Materiais de Construção para adequação de salas de ordenha, conforme Convênio nº 710/2013, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de São José da Boa Vista, que adjuca como vencedora do certame a empresa: COMERCIAL M R T LTDA EPP, no valor total de R\$ 6.813,95 (Seis mil oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos)

São José da Boa Vista, 03 de dezembro de 2014

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014

OBJETO: "Aquisição de restridores, Subsolador, Focadeira e Vagões Forrageiros segundo convênio firmado a partir do contrato de repasse nº 1018698/97/2014/ANAP/CAIXA que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representados pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São José da Boa Vista, objetivando a execução de ações relativas ao programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario"

Face ao conteúdo do Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório a proponente: SCHLICKMANN & RÖTTA LTDA ME, no valor total de R\$ 149.440,00 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)

São José da Boa Vista-Pr, em 03 de dezembro de 2014

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2014

PREGÃO PRESENCIAL 059/2014 - TIPO MENOR PREÇO

Objeto de licitação: Contratação de empresa para aquisição de Placas de Identificação de Ruas com poste, destinado ao Departamento de Obras do Município

Data e Horário de entrega dos envelopes: 17/12/2014 das 08h00min às 08h30min. Data da abertura e julgamento: 17/12/2014 - às 08:30min

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Das, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado; no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs

Joaquim Távora, 03 de dezembro de 2014

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
PREGOIEIRA
GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação dos serviços de assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e configuração de rede, nas secretarias de administração, educação, saúde, viação e obras, assistência social, agricultura, turismo, e lazer e esportes, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 030/2014-PMJ

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 17/12/2014

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h30min até às 09h00min do dia 17/12/2014

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 17/12/2014

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 - Ramal 221

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias)

Japira, 03 de Dezembro de 2014

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE - PREGOIEIRA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 60/2014

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 60/2014, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	COMERCIAL M R T LTDA - EPP	01 a 26	R\$ 6.813,95

São José da Boa Vista-Pr, 03 de dezembro de 2014

WILLYS MANOEL BARBOSA - PREGOIEIRO OFICIAL

SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA

LOTEADORA ASSAISIS LTDA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO IAP A LICENÇA PRÉVIA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. DR. JOÃO PESSOA, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE QUATUÁ - PR.

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgadinhos para a realização de eventos (coquetéis), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc., a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 10h00min do dia 17/12/2014

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 10h10min até às 10h30min do dia 17/12/2014

DATA DE ABERTURA: às 10h30min do dia 17/12/2014

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 - Ramal 221

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias)

Japira, 03 de Dezembro de 2014

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PREGOIEIRA

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada em servir refeições em refeições livres, mediante a necessidade do fornecimento de alimentação para os funcionários plantonistas da Secretaria Saúde, bem como aos que prestam serviços para a Secretaria de Viação e Obras, pelo período de 12 (doze) meses

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 14h00min do dia 17/12/2014

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 14h10min até às 14h30min do dia 17/12/2014

DATA DE ABERTURA: às 14h30min do dia 17/12/2014

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias)

Japira, 03 de dezembro de 2014

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PREGOIEIRA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 110/2014

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente,

Considerando o pedido de prorrogação de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora EDINEIA PEREIRA LIMA DA SILVA matrícula 323-1, ocupante do Cargo Eletivo de Auxiliar de Serviços Gerais;

RESOLVE

Artigo 1º. PRORROGAR para a Servidora Municipal EDINEIA PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 323-1, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela PORTARIA 103/2013 de 03/11/2014, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, ao seu Filho MARCOS PAULO DA SILVA, Cert. Nascimento nº 4.772, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista

Artigo 2º. A prorrogação da licença de que trata esta Portaria será de 30 dias, a contar da data de 03/12/2014 a 02/01/2015 podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97 e Lei Municipal 692/2009 mediante apresentação de novo parecer médico e do setor de Assistência Social

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Comunique-se, publique-se, cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2014, 54º ano da Emancipação Política do Município

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 111/2014

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR a partir desta data de 04/12/2014 o candidato abaixo discriminado aprovado no Concurso Público Regido pelo Edital 001/2011 para ocupar seu respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003

Faixa de Venimento

Nome	Cargo	Rg	Símbolo	Ref	Nível
RODRIGO REIS E SILVA	Agente Comunitário de Saúde	5.402.644.1	Aa	1	III

Artigo 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Comunique-se, publique-se, cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2014, 54º ano da Emancipação Política do Município

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL



JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

CNPJ Nº 15.044.714/0001-79

Rua Projetada, S/Nº - Vila Arco Iris – Japira/PR – CEP: 84.920-000

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.053.150-8-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 038.877.069-43, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Josiane da Rocha Ribeiro

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Erivelto Borges da Silveira

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA

Av. Cel. Joaquim P. de Oliveira 194 – Japira-PR
CEP-84-920-000 – fone (43-35551208)

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **JOSIANE
DA ROCHA RIBEIRO**, do que dou fé.

Japira 10/12/2014.

Hariel Vieira Fogaça
HARIEL VIEIRA FOGAÇA

Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° kg386.gvYT6.DsJ4c , Controle 9jyhY.g0P5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

CNPJ Nº 15.044.714/0001-79

Rua Projetada, S/Nº - Vila Arco Iris – Japira/PR – CEP: 84.920-000



ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira, 16 de dezembro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
CPF/MF 042.131.729-96





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO 04213172996

Nome do Empresário

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

86466635

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

042.131.729-96

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

13/02/2012

Números de Registro

CNPJ

15.044.714/0001-79

NIRE

41-8-0090854-0

Endereço Comercial

CEP

84920-000

Logradouro

RUA PROJETADA

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

JAPIRA

UF

PR

Ponto de Referência

VILA ARCO IRIS

Atividades

Data de Início de Atividades

13/02/2012

Código da Atividade Principal

47.21-1/02

Descrição da Atividade Principal

Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Código da Atividade Secundária

1 56.20-1/04

2 56.11-2/03

3 56.11-2/02

Descrição da Atividade Secundária

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os dados abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Número do Recibo: ME38187896

Número do Identificador: 00004213172996

Data de Emissão:

07/08/2013

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

CNPJ Nº 15.044.714/0001-79

Rua Projetada, S/Nº - Vila Arco Iris – Japira/PR – CEP: 84.920-000



ANEXO VIII APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, CNPJ Nº 15.044.714/0001-79, Rua Projetada, S/Nº
- Vila Arco Iris – Japira/PR – CEP: 84.920-000

Japira, 16 de dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais);

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Acompanha proposta de preços o Termo de Referência (anexo do edital)

Atenciosamente,

Josiane da Rocha Ribeiro
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
RG Nº 8.646.663-5/SSP/PR

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

CNPJ N° 15.044.714/0001-79

Rua Projetada, S/N° - Vila Arco Iris – Japira/PR – CEP: 84.920-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO
001	Fabricação de Tortas doces e Doces em geral	800	Kg	R\$ 30,00
002	Cento de salgados em geral (coxinha, risólis, pastel carne ou queijo, pão de queijo e outros)	1200	Cento	R\$ 28,00

Japira, 16 de dezembro de 2014.

Josiane da Rocha Ribeiro
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
RG N° 8.646.663-5/SSP/PR

A handwritten signature or set of initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized signature.



ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO-MEI
CNPJ Nº 15.044.74/0001-79
Rua Projetada, S/Nº - Vila Arco Íris
JAPIRA-PARANÁ
CEP: 84.920-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ
DATA: às 10h30min do dia 17/12/2014
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA (PR)

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 17/12/14

às 09:00 hs Nº 230/14

[Handwritten Signature]



JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

CNPJ N° 15.044.714/0001-79

Rua Projetada, S/N° - Vila Arco Iris – Japira/PR – CEP: 84.920-000

ANEXO IV

APRESENTAR NO ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, inscrita no CNPJ n° 15.044.714/0001-79, por intermédio de seu representante legal a Sra. JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, portadora da carteira de identidade n°. 8.646.663-5/SSP/PR e do CPF n° 042.131.729-96, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2014-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira, 16 de dezembro de 2014.

Josiane da Rocha Ribeiro
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
RG N° 8.646.663-5/SSP/PR

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

CNPJ Nº 15.044.714/0001-79

Rua Projetada, S/Nº - Vila Arco Iris – Japira/PR – CEP: 84.920-000



ANEXO V

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 15.044.714/0001-79, por intermédio de seu representante legal a Sra. JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, portadora da carteira de identidade nº. 8.646.663-5/SSP/PR e do CPF nº 042.131.729-96, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 16 de dezembro de 2014.

Josiane da Rocha Ribeiro
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
RG Nº 8.646.663-5/SSP/PR

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

CNPJ Nº 15.044.714/0001-79

Rua Projetada, S/Nº - Vila Arco Iris – Japira/PR – CEP: 84.920-000



ANEXO VI APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.044.714/0001-79, sediada à Rua Projetada, S/Nº - Vila Arco Iris – Japira/PR – CEP: 84.920-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 16 de dezembro de 2014.

Josiane da Rocha Ribeiro
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
RG Nº 8.646.663-5/SSP/PR

Handwritten signature or initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

CNPJ Nº 15.044.714/0001-79

Rua Projetada, S/Nº - Vila Arco Iris – Japira/PR – CEP: 84.920-000



ANEXO VII

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ**, que a proponente JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.044.714/0001-79, com sede na Cidade de Japira, Estado Paraná, à Rua: Projetada., S/Nº, Vila Arco Íris, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira, 16 de dezembro de 2014.

Josiane da Rocha Ribeiro
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
RG Nº 8.646.663-5/SSP/PR

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.044.714/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2012
NOME EMPRESARIAL JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO 04213172996				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R PROJETADA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/12/2014** às **13:17:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO 04213172996
CNPJ: 15.044.714/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:12:34 do dia 09/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2015.

Código de controle da certidão: **C515.7661.063A.0B79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15044714/0001-79
Razão Social: JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
Endereço: RUA PROJETADA SN / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2014 a 06/01/2015

Certificação Número: 2014120812381491504078

Informação obtida em 09/12/2014, às 14:43:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012664607-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.044.714/0001-79**

Nome: **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO 04213172996**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
3761		
Validade		
07/02/2015		
Finalidade		
Controle	Razão Social	
612271	JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
15.044.714/0001-79		28/2014
Endereço da empresa		
SN		
CNAE/Atividades		
PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVE		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

JAPIRA, 09 de DEZEMBRO de 2014

Roni José dos Santos

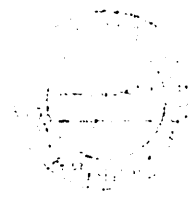
RONI JOSE DOS SANTOS

Roni José dos Santos
RESP. DIVISÃO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
RG: 8.772.211-2
Port. N° 096/2014 DE 15/05/2014

Emitido por : RONI JOSE DOS SANTOS



[Handwritten mark]



Pol. M. 0817014 DE 18051014
RG: 8.772.211-2
RUA DIVISÃO TIRUACÃO E CADASTRAL
Raul José dos Santos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO 04213172996 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.044.714/0001-79
Certidão n°: 71589790/2014
Expedição: 09/12/2014, às 14:45:01
Validade: 06/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO 04213172996 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.044.714/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário

Comarca de Ibaiti

Estado do Paraná



Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná

Renério Gonçalves Leite
Distribuidor

Danyele Pereira Melo
Empregada Juramentada

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.044.714/0001-79, estabelecida na Cidade de Japira, Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. Eu Renério Gonçalves Leite Renério Gonçalves Leite, Distribuidor Judicial, que a digitei e subscrevi. = = = = =

RENÉRIO GONÇALVES LEITE
DISTRIBUIDOR JUDICIAL



Funarpen - Selo Digital Nº HmOMv . PThzh . 7IsTQ, Controle: dWG0c . ISQG





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da pessoa interessada e para fins de prova, que a empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.044.714/0001-79, estabelecida na Rua Projetada, S/Nº, Vila Arco Íris, Cidade de Japira, Estado do Paraná, prestou satisfatoriamente os serviços referente ao objeto do Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Japira, 10 de dezembro de 2014.

Eugenio Fortunato Heidgger Netto
Diretor Financeiro



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO-MEI
CNPJ Nº 15.044.714/0001-79
Rua Projetada, S/Nº - Vila Arco Íris
JAPIRA-PARANÁ
CEP: 84.920-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ
DATA: às 10h30min do dia 17/12/2014
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA (PR)

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 17/12/14

em 09:00 em 17/12/14

[Handwritten Signature]



Município de Japira - 2014
Classificação por Fornecedor
Pregão 31/2014



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34482-6 JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO			CNPJ: 15.044.714/0001-79	Telefone: 43 9102 5600	Status: Habilitado		57.600,00	
Lote 001 - Lote 001							57.600,00	
001	2806 TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL	DO	800,00	Habilitado		30,00	24.000,00	*
002	2807 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLIS, PÃO DE QU	CE	1.200,00	Habilitado		28,00	33.600,00	*
VALOR TOTAL:							57.600,00	



Município de Japira - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 30/2014



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34170-3 SKYNET INFORMATICA - JULIO CESAR ARAUJO			CNPJ: 14.636.157/0001-12	Telefone:	Status: Habilitado		21.600,00	
Lote 001 - Lote 001							21.600,00	
001	2809 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIP. DE	ME	12,00	Habilitado		1.800,00	21.600,00 *	
VALOR TOTAL:							21.600,00	



Município de Japira - 2014

Relação de Participantes

Pregão 31/2014



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34482-6	15.044.714/0001-79	JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 31/2014

Página:1

Data abertura: 17/12/2014

Data julgamento: 17/12/2014

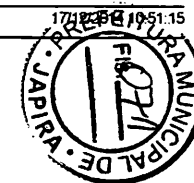
Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 15.044.714/0001-79	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL	DOCES	800,00	30,00 *
002	SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLUS,	CENTO	1.200,00	28,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			57.600,00	

CNPJ: 15.044.714/0001-79 - JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão 5510 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 31/2014



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 34482-6 JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO			CNPJ: 15.044.714/0001-79	Telefone: 43 9102 5600	Status: Habilitado		57.600,00	
Lote 001 - Lote 001							57.600,00	
001	2806 TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL	DO	600,00	Habilitado		30,00	24.000,00	*
002	2807 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLIS, PÃO DE QU	CE	1.200,00	Habilitado		28,00	33.600,00	*
VALOR TOTAL :							57.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e catorze (2014), às 10h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 009/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação", relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, da empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO. Às 10h20min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, a Pregoeira acredita que a proponente está credenciada e apta a participar da fase de lances verbais. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 - Proposta de Preços da proponente, onde foi conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a proponente estava de acordo com edital de licitação, foi considerada CLASSIFICADA. Às 10h30min foi dado início a fase de lances verbais, onde a proponente apresentou o valor unitário inicial no Item 001 de R\$ 30,00 (trinta reais) e no Item 002 de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), permanecendo os mesmos valores na 1º rodada de lances em cada item. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio a documentação apresentada, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Sendo elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** e no Item 002, perfazendo o valor unitário de **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)**, perfazendo o valor global de **R\$**

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR




(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). A Pregoeira comunicou aos presentes, de que a proponente **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, é a empresa declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, a adjudicação do objeto á empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e a homologação do processo licitatório. O representante da proponente ausentou da sessão antes da elaboração da Ata. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


MARCIO HONÓRIO GONÇALVES
Equipe de Apoio


REGINA MARIA DE O. SANTOS
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 031/2014-PMJ.

FATOS:

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de **12 de janeiro de 2015**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



Pregão Presencial sob nº 031/2014-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 12 de janeiro de 2015.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, á empresa: JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e ao Item 002, perfazendo o valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 031/2014-PMJ.

Japira, 13 de janeiro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial




Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	21/01/2015 11:02:02
Código da Publicação:	2536
Nome da Publicação:	PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Data da Veiculação:	14/01/2015 às 10h:26min
Data da Publicação:	15/01/2015 às 10h:26min
Numero do Ato:	031/2014
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Adjudicação e Homologação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	Torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de au

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA-PR
OSWALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMÍLIO CALIL NETO - ESCR./SUBSTITUTO



COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA

EDITAL

EMÍLIO CALIL NETO, Escrevente/Substituto da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora-PR.

FAZ SABER a todos os interessados que o proprietário MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76 966 845/0001-06, com sede à rua Miguel Dias, 226, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, o sr. Gelson Mansur Nassar, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG n.º 3.418.835-1-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474 915 589-58, domiciliado nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, n.º 50, este devidamente representado por seu procurador Marcio Beruski, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 11.725, DEPOSITOU nesta Serventia, os documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do LOTEAMENTO, denominado "MORAR BEM PARANÁ-FAR 50 - JOAQUIM TÁVORA/JOÁ", tendo acesso pela Estrada Municipal que vai desta cidade ao Bairro do Joá, com a área total de 3.473,94m², conforme matrícula n.º 8.514, do Registro Geral, nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por 03 (três) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da Lei n.º 6.766.


Joaquim Távora, 12 de Janeiro de 2015.

EMÍLIO CALIL NETO
ESCREVENTE/SUBSTITUTO

RUA: DR. LINCOLN GRAÇA, 320 TÉRREO - CENTRO - JOAQUIM TÁVORA - PR - CEP86455-000

Página 2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA-PR
OSWALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMÍLIO CALIL NETO - ESCR./SUBSTITUTO



COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA

EDITAL

EMÍLIO CALIL NETO, Escrevente/Substituto da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora-PR.

FAZ SABER a todos os interessados que o proprietário MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76 966 845/0001-05, com sede à rua Miguel Dias, 226, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, o sr. Gelson Mansur Nassar, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG n.º 3.418.835-1-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474 915 589-58, domiciliado nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, n.º 50, este devidamente representado por seu procurador Marcio Beruski, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 11.725, DEPOSITOU nesta Serventia, os documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do LOTEAMENTO, denominado "MORAR BEM PARANÁ-FAR 50 - JOAQUIM TÁVORA/ROQUE DO PINHAL", tendo acesso pela Rua sem denominação, com a área total de 5.477,50m², conforme matrícula n.º 8.515, do Registro Geral, nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por 03 (três) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da Lei n.º 6.766.

Joaquim Távora, 12 de Janeiro de 2015.

EMÍLIO CALIL NETO
ESCREVENTE/SUBSTITUTO

RUA: DR. LINCOLN GRAÇA, 320 TÉRREO - CENTRO - JOAQUIM TÁVORA - PR - CEP86455-000

Página 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: REMON SHAHIN & CIA LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 028/2014-PMJ. Japira, 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgadinhos, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e ao Item 002, perfazendo o valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 031/2014-PMJ. Japira, 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo à aquisição de materiais de consumo e permanente, em atendimento ao Programa EJA, à empresa: INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, referente aos Itens 001 aos 011 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 1.239,75 (um mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), Itens 001 aos 015 do Lote 002, perfazendo o valor global de R\$ 3.340,80 (três mil e trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), Itens 001 aos 066 do Lote 003, perfazendo o valor global de R\$ 5.359,25 (cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e aos Itens 001 aos 009 do Lote 004, perfazendo o valor global de R\$ 6.061,00 (seis mil e sessenta e um reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 16.000,60 (dezesseis mil reais e sessenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 028/2014-PMJ. Japira, 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de empresa especializada em servir refeições em silvestras livres, mediante a necessidade do fornecimento de alimentação para os funcionários plantonistas da Secretaria Saúde, bem como aos que prestam serviços para a Secretaria de Viação e Obras, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: KATIA MONICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 14,50 (catorze reais), perfazendo o valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 032/2014-PMJ. Japira, 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação dos serviços de assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e configuração de rede, nas secretarias de administração, educação, saúde, viação e obras, assistência social, agricultura, turismo, e laser e esportes, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: JULIO CESAR ARAUJO-MEI, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 030/2014-PMJ. Japira, 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios onorários da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: ELTON DE OLIVEIRA-MEI, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 033/2014-PMJ. Japira, 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 004/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, objetivando a **contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados para realização de eventos**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Projetada, S/Nº, Vila Arco Iris, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.044.714/0001-79, representada por sua Administradora, Sra. **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.131.729-96 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.646.663-5-SESP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinados para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 001 e 002 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), referente aos itens 001 e 002 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 - PODER EXECUTIVO; 001 - GABINETE DO PREFEITO; 04.122.02012-003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 03 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 001 - ACESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 - Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 - URBANISMO; 15.452.04012-011 - Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 05 - EDUCAÇÃO; 001 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-026 - Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 - ENSINO INFANTIL; 12.365.05012-030 - Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 06 - CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 001 - CULTURA; 13.392.06012-032 - Manutenção da Cultura; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 13.392.06012-033 - Manutenção da Biblioteca Municipal; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 - ESPORTE; 27.812.06022-035 - Manutenção das Atividades Esportivas; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 003 - LAZER E TURISMO; 27.695.06032-036 - Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

X Josiane



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; , do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços–

Os serviços deverão serem executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com o Edital de Licitação nº 031/2014-PMJ, bem como com o presente CONTRATO, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso

x *Jasiane*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 031/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-


Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 13 de janeiro de 2015.


JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
Josiane da Rocha Ribeiro-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	21/01/2015 10:59:41
Código da Publicação:	2540
Nome da Publicação:	EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2014.
Data da Veiculação:	14/01/2015 às 13h:30min
Data da Publicação:	15/01/2015 às 13h:30min
Numero do Ato:	004/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinados para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ A BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o Ofício 105/2014 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Ofício 001/2015 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Motorista DAVERSON JUNIOR ROSA, Matrícula 535-1, para prestar serviços exclusivamente nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as ambulâncias do Município.

Artigo 2º - Em decorrência das constantes viagens a tal função, as quais trazem um desgaste maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao motorista acima, função Gratificada FG-6, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 616/2006.

Artigo 3º - Os efeitos financeiros resultantes da presente portaria, serão sentidos a partir da competência 01/2015.

Artigo 4º - Fica revogado a partir da competência 01/2015 em sua totalidade a Portaria Municipal 07/2014.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo e permanente, em atendimento ao Programa EJA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.000,60 (dezesseis mil reais e sessenta centavos), referente aos itens dos Lotes 001, 002, 003 e 004, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de exercício corrente, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL DE MELO FERREIRA
INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa JULIO CESAR DE ARAUJO.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a contratação dos serviços de assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e configuração de rede, nos Departamentos da administração, incluindo as Secretarias de Educação, Saúde, Viação e Obras, Assistência Social, Agricultura Turismo, e Laser e Secretaria de Esportes. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIO CESAR ARAUJO
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais) pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014-PMJ
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO
Belão & Belão Ltda
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgadinhos, destinados para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), referente aos itens 001 e 002 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em servir refeições em self-service livres, mediante a necessidade do fornecimento de alimentação para os funcionários plantonistas da Secretaria Saúde, bem como aos que prestam serviços para a Secretaria de Viação e Obras. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de mão de obra especializada para instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Laser e Secretaria de Esportes, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELTON DE ALMEIDA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO N° 004/2015-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2014-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 480, Centro, CNPJ/MF n° 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob n° 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG n° 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Projetada, S/N°, Vila Arco Iris, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.044.714/0001-79, representada por sua Administradora, Sra. **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 042.131.729-96 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 8.646.663-5-SESP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei n° 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2014-PMJ**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme **CLÁUSULA 14ª** do Contrato n° 004/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO:

O prazo de vigência do **CONTRATO N° 004/2015-PMJ**, fica prorrogado pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato n° 004/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.


CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
Josiane da Rocha Ribeiro-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

LEI 583/2016.

Síntese: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos (ativos e inativos) e dos agentes políticos do Município de Conselheiro Mairinck/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Artigo 1º: Fica atualizada a tabela constante no Anexo II, da Lei nº 524/2014, em simetria ao Decreto Federal nº 8.619/2015 emanado pela Presidência da República, passando seu valor base (nível "1"), para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), em simetria ao valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo único: Aos inativos e pensionistas, inclusive do magistério municipal, para efeitos de atualização do cálculo de valores dos referidos benefícios, será aplicado o percentual de 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor percebido em Dezembro de 2015.

Artigo 2º: Fica atualizada a tabela constante no Anexo II, da Lei nº 524/2014 – Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Mairinck/PR, (níveis 2 a 16), em simetria ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no exercício de 2015, com majoração em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), a título de reposição inflacionária, conforme previsto no Artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 3º: Fica atualizada a tabela constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 383/2008 – Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Conselheiro Mairinck, em simetria à Lei Federal nº 11.738/08 que instituiu o Piso Nacional do Magistério, passando seu valor base nível "A", classe "A", para R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais sessenta e quatro centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º: Aos professores que possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o pagamento será proporcional, ou seja R\$ 1.067,82 (um mil sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Artigo 3º: A recomposição salarial prevista no Artigo 2º será aplicada ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito (Lei Municipal nº 474/2012 ratificada e atualizada pela Lei Municipal nº 557/2015) e demais Agentes Políticos do Poder Executivo (Lei Municipal nº 435/2010 atualizada pela Lei Municipal nº 557/2015), no mesmo percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), que representa a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA 2015.

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 1º de Janeiro de 2016.

Conselheiro Mairinck, 19 de Janeiro de 2016.

ALÍRIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 004/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Projéctia, S/Nº, Vila Arco Iris, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.044.714/0001-79, representada por sua Administradora, Sra. JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.131.729-96 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.646.663-5-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme CLÁUSULA 14º do Contrato nº 004/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:
O prazo de vigência do CONTRATO Nº 004/2015-PMJ, fica prorrogado pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.
JAPIRA (PR), 12 de Janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal Josiane da Rocha Ribeiro-ME
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____ 2) _____

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL 005/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2015

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 007/2015 e 029/2015 e na Portaria 047/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 007/2015;

CONSIDERANDO o Ofício 129/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital 001/2016, não compareceu para apresentação de documentos e realização de exames médicos;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação Nome Doc. Identidade
5ª VANILDA DE OLIVEIRA LIMA Rg.: 32.560.012-0

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 21 a 27 de Janeiro do ano de 2016, pessoalmente, munidos dos documentos exigidos nos termos do item 3 e 8.1 do Edital 007/2015, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 007/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista – PR, 20 de Janeiro de 2016

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 1119/92, e a Lei nº 524/2014 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/15, NOMEOU os servidores, conforme segue abaixo:

SERVIDOR	RG Nº	CARGO	DECRETO DATA
Natan Rosica	9.286.412-0/PR	Aux. Administrativo	04/2016 14/01/2016
Luciene Rosa Gordia Nunes	9.165.242-0/PR	Aux. Administrativo	05/2016 14/01/2016
Priscila Claudine Camargo	7.555.561-0/PR	Aux. Administrativo	06/2016 14/01/2016
Amanda Moura	13.875.190-2/PR	Agente de Endemias	10/2016 18/01/2016
Enca Naiara Aparecida da Silva	9.457.790-0/PR	Vigilante Sanitário	11/2016 18/01/2016

Conselheiro Mairinck, 18 de Janeiro de 2016

ALÍRIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME para os fins abaixo especificados: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, com sede na Cidade de Ibaté, Estado do Paraná, sito à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por seu Sócio/Administrador Sr. REMON SHAHIN, natural do Líbano, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5-IP-Portaria Ministerial, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme CLÁUSULA 14º do Contrato nº 001/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:
O prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.
JAPIRA (PR), 12 de Janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS REMON SHAHIN
Prefeito Municipal Remon Shahin & Cia Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 022/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 65.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, ao final assinado, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME, com sede na Cidade de Ibaté, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 153, KM 111, Bairro Bela Vista, Cep: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.022.801/0001-74, representada por seu Representante Legal, Sr. CELSO CARLOS FRANCHIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Ibaté, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 749.385.509-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.878.746-0, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Objeto:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 022/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Valor:
O valor do presente aditivo é de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 022/2015-PMJ. CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), passa a ser no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Ratificação:
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA- Da Publicação:
Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.
JAPIRA (PR), 18 de Janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS CELSO CARLOS FRANCHIN
Prefeito Municipal Celso Carlos Franchin-ME
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 004/2015-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Projetada, S/Nº, Vila Arco Iris, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.044.714/0001-79, representada por sua Administradora, Sra. **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.131.729-96 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.646.663-5-SESP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme **CLÁUSULA 14ª** do Contrato nº 004/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO:

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 004/2015-PMJ**, fica prorrogado pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
Josiane da Rocha Ribeiro-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988100
0152

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.01.22 10:58:41 -02'00'